



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 03/12/2023

Luís Augusto de P. Lima

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 171/2023

Empresa/Interessado: Royal Max do Brasil Indústria e Comércio Ltda .			
Endereço p/correspondência: Rua Alfredo Monteiro, nº 19, Conjunto Castelo Branco, 1º Andar, Sala 02, Parque Dez de Novembro, Manaus-AM			CEP:
CNPJ/CPF: 05.326.555/0001-41		Inscrição Estadual (SEFAZ-AM): 04.155.325-0/06.200.772-6/06.300.053-9	
Fone: (92) 2125-8080/98206-2022		E-mail:	
Processo nº: 009012/2023-51		ASV decorrente da LI Nº: 093/2023	
Modalidade do Projeto no SINAFLOR: Uso Alternativo do Solo - UAS			
Nome do Empreendimento: Royal Max do Brasil Indústria e Comércio Ltda			
Recibo SINAFLOR: 21319366		Área a ser suprimida: 0,5ha	
Atividade Principal: Construção Civil			
Registro No IPAAM: 1012.2321		Compensação Ambiental: NA	
Volumetria autorizada (dados do inventário florestal): Volume 153,129 (st).			
Produto	Nome científico	Espécie	Volume
lenha	Abiu	<i>Pouteria caimito</i>	2,257741026
lenha	Caju	<i>Anacardium occidentale</i>	2,089101441
lenha	Castanhola	<i>Terminalia catappa</i>	8,365906746
lenha	Cupuaçu	<i>Theobroma grandiflorum</i>	2,645583317
lenha	Embira	<i>Guatteria olivacea</i>	0,818904821
lenha	Fava	<i>Parkia multijuga</i>	4,08342739
lenha	Imbaúba	<i>Cecropia ulei</i>	2,03248064
lenha	Jaca	<i>Artocarpus heterophyllus</i>	12,29110532
lenha	Jambo	<i>Syzygium jambos</i>	2,892826445
lenha	Leucena	<i>Leucaena leucocephala</i>	0,546700068
lenha	Manga	<i>Mangifera indica</i>	65,16352511
lenha	Marupá	<i>Simarouba amara</i>	1,527501253
lenha	Murici	<i>Byrsonima chrysophylla</i>	1,932178167
lenha	Oitizeiro	<i>Licania tomentosa</i>	13,64287536
lenha	Palheteira	<i>Clitoria fairchildiana</i>	3,029847331
lenha	Sabia	<i>Mimosa caesalpiniaefolia</i>	29,80978885
Total Geral			153,1294933
Finalidade: Autorizar a supressão da vegetação para ampliação da indústria de Transporte Rodoviário de Resíduos e Comércio Ltda.			
Potencial Poluidor/Degradador: NA		Porte: Pequeno	Validade: 01 Ano
Responsável Técnico pela Elaboração/Execução: Pablo Roberto da Silva Ozório			
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº AM20230393981 - Chave: b8bWd			

Manaus-AM,

Edmilson Souto C. Junior

Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

**Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM**

RESTRIÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 171/2023

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n.º.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização de Supressão Vegetal - ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º 009012/2023-51 e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLORE;
7. Para o transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta LAU de Uso Alternativo do Solo - UAS, o empreendedor/detentor da UAS deverá solicitar o Documento de Origem Florestal junto ao IPAAM.
8. Fica proibida a comercialização e o transporte do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei;
9. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012;
10. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
11. Em caso de solicitação de renovação, o executor deve apresentar relatório parcial da supressão vegetação. Executada conforme Termo de Referência deste OEMA, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional habilitado
12. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
13. Em caso de doação da lenha ora autorizada, obrigatória à homologação do pátio;
14. Esta Licença Ambiental Única – LAU de Uso Alternativo do Solo – UAS autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas;
15. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual n 25.044/05;
16. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal n.º 5.975/06.
17. Esta autorização para supressão da vegetação é para uma área correspondente a **0,5ha**.
18. O interessado de apresentar relatório final da atividade de supressão da vegetação com a respectiva ART do profissional habilitado, contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, volume em m³, comprovação da destinação do material vegetal, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes no prazo de validade da licença.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 01/12/2023

Wago M. A. Leme

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 171/2023 fls. 02

Empresa/Interessado: Royal Max do Brasil Indústria e Comércio Ltda .	
Endereço p/correspondência: Rua Alfredo Monteiro, n° 19, Conjunto Castelo Branco, 1º Andar, Sala 02, Parque Dez de Novembro, Manaus-AM	CEP:
CNPJ/CPF: 05.326.555/0001-41	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM): 04.155.325-0/06.200.772-6/06.300.053-9
Processo nº: 009012/2023-51	ASV decorrente da LI Nº: 093/2023

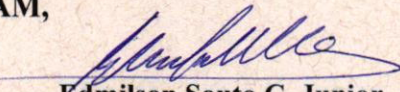
DADOS DO IMÓVEL

Proprietário do imóvel: ROYAL MAX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	
CPF/CNPJ: 05.326.555/0001-41	CAR: Não se aplica
Area do imóvel: 0,5 HA	
Localização: Rua Acará, n° 350, Bairro: Distrito Industrial I, Município de Manaus-AM.	

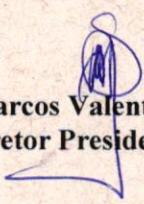
Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000)

Coordenadas Geográficas Área Supres.Veget.		
Vértices	Latitude	Longitude
M1	3° 7' 44,913" S	59° 58' 44,216" W
S1	3° 7' 45,131" S	59° 58' 44,161" W
S2	3° 7' 45,336" S	59° 58' 44,504" W
S3	3° 7' 45,469" S	59° 58' 45,479" W
S4	3° 7' 46,065" S	59° 58' 47,341" W
S5	3° 7' 46,531" S	59° 58' 47,285" W
S6	3° 7' 46,335" S	59° 58' 46,023" W
S7	3° 7' 46,884" S	59° 58' 45,837" W
S8	3° 7' 47,114" S	59° 58' 47,113" W
S9	3° 7' 47,422" S	59° 58' 47,064" W
S10	3° 7' 47,524" S	59° 58' 46,545" W
S11	3° 7' 47,343" S	59° 58' 45,617" W
S12	3° 7' 47,807" S	59° 58' 45,455" W
S13	3° 7' 48,118" S	59° 58' 46,909" W
S14	3° 7' 48,125" S	59° 58' 47,956" W
S15	3° 7' 48,003" S	59° 58' 48,530" W
S16	3° 7' 46,222" S	59° 58' 48,836" W
M2	3° 7' 47,406" S	59° 58' 43,581" W
S17	3° 7' 47,456" S	59° 58' 43,816" W
S18	3° 7' 47,029" S	59° 58' 43,946" W
S19	3° 7' 46,923" S	59° 58' 43,704" W
S20	3° 7' 46,149" S	59° 58' 43,901" W
S21	3° 7' 46,213" S	59° 58' 44,105" W
S22	3° 7' 46,014" S	59° 58' 44,154" W
S23	3° 7' 45,956" S	59° 58' 43,950" W

Manaus-AM,


Edmilson Souto C. Junior

Gerente, no exercício da Diretoria Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal - DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

**Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM**